



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 - Nº 1767 - Distribuição Gratuita

ENGENHO VELHO

BAIILÃO SERTANEJO

Teniel Sathler

ENOCH RODRIGUES

Sábado, 21 de Fevereiro,
a partir das 18h

18h - Teniel Sathler
19h30 - Enoch Rodrigues

 Rua Maranhão

Além de brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



ATOS DO PODER EXECUTIVO**EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR LOCAL DE PERÍODO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS - SP**

A prefeita do Município de Cordeirópolis, Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad e a Secretária Municipal de Educação Regiani Sobral Castellar Dias no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em vista da Lei complementar Nº 281, de 22 de julho de 2019 (Anexo II e IV), bem como, com os critérios técnicos e desempenho e demais preceitos do decreto nº. 6.562 de 1º de setembro de 2022 e números 6.563 de 1º de setembro de 2022, além da ata de reunião elaborada pelo Conselho Municipal de Educação. Lei complementar nº 398, de 13 de dezembro de 2024, torna público aos professores e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições e realização do processo Seletivo interno para os interessados em assumir a função de Coordenador Local de Período Integral nas seguintes unidades escolares.

Coordenação Local de Período Integral:

E.M.E.F. Cel. José Levy

E.M.E.F. Prfª. Amália Malheiro Moreira

E.M.E.F. Maria Nazareth Stocco Lordello

E.M.E.F. Prfº. Geraldo Aparecido Rocha

E.M.E.F. Maria Aparecida Pagoto Moraes

E.M.E.F. Prfº. Jorge Fernandes

As vagas de Coordenação Local do Período Integral serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à Secretaria Municipal de Educação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do candidato implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

1.2 O exercício das funções de Coordenador Local de período integral é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de Legislação Municipal.

1.3 Os candidatos inscritos apresentarão projeto de coordenação anual, o prazo de vigência da contratação segue conforme calendário do corrente ano letivo, à Comissão do

Processo Seletivo interno para Coordenação Local de Período Integral.

1.4 O processo seletivo para os candidatos terá sua finalização com o Ato de Nomeação pela Prefeita Municipal.

1.5 O processo seletivo destina-se aos professores/pedagogos efetivos, atuantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP que compõem o quadro do magistério público municipal, que pretendam participar do Processo Seletivo para a função de Coordenador Local de Período Integral.

2. DA CARACTERIZAÇÃO:

Função	Requisitos	Garga horária	Nº de vagas
Coordenador Local de Período Integral	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo na modalidade de Magistério, Curso Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Gestão Escolar. - Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino em Cordeirópolis -SP. 	30 horas semanais	08

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **23/02/2026 a 23/03/2023, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP ou por e-mail (seduc@cordeirópolis.sp.gov.br).**

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio e entregar a relação de documentos solicitada, podendo realizar de forma presencial ou encaminhar por e-mail, anexando todos os documentos solicitados. Se de forma presencial, o candidato receberá o comprovante de inscrição na Secretaria de Educação. Se por e-mail, o candidato receberá em até 24 horas seu comprovante por e-mail. Deverá apresentar os seguintes documentos de forma presencial ou em PDF por e-mail:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia de cadastro de pessoa física (CPF)
- b) Cópia do Diploma e demais certificados relacionados.
- c) Projeto para a Coordenação Local de Período Integral.

3.3 Não haverá qualquer espécie de taxa para a realização da inscrição

3.4 São requisitos para a inscrição

- a) Apresentar a titulação mínima exigida.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1456,32

O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thiron** - Praça Francisco Orlando Istocco, 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares.
- d) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de até 30 (trinta) horas de jornada de trabalho, comprovado no ato de inscrição.
- e) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, comprovado no ato de inscrição.
- f) Não ter sido condenado nos últimos 3 anos (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria, comprovado no ato de inscrição.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando à comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 A inscrição ocorrerá no período de 23/02/2026 a 23/03/2026, de forma presencial ou por e-mail, a ser divulgado nas secretarias das unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Cordeirópolis, por meios eletrônicos de comunicação e mídias. Devendo, ainda, ser entregue a documentação no mesmo período na **Secretaria de Educação, das 8h às 17h ou por e-mail seduc@cordeirópolis.sp.gov.br**. O candidato que optar por realizar a inscrição por e-mail, deverá anexar os documentos solicitados no formato PDF, incluindo o formulário de inscrição.

4.2 Não poderá participar processo de seleção de Coordenador Local de Período Integral, o profissional da educação de da administração pública municipal, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no histórico funcional.

4.3 A idoneidade do empregado público será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo para o cargo de Coordenador Local de Período Integral das unidades escolares será composto por duas etapas de caráter classificatório:

5.1 ETAPA I – Projeto de Trabalho (valor: 1,0 ponto)

5.1.1 O candidato deverá apresentar Projeto de Trabalho, conforme diretrizes legais e orientações da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de inscrições, compreendido entre 23/02 e 23/03, juntamente com a entrega da documentação exigida.

5.1.2 O Projeto deverá contemplar propostas relacionadas:

1. à organização e coordenação das ações pedagógicas do Período Integral;
2. ao desenvolvimento de ações educativas destinadas a crianças e jovens;
3. à articulação com a equipe pedagógica e oficinairos;
4. à gestão das rotinas administrativas e pedagógicas;
5. à promoção da gestão democrática, conduta ética e zelo pelo patrimônio público;
6. à mediação e resolução de conflitos no ambiente escolar.

5.1.3 O Projeto será avaliado pela Comissão de Seleção, considerando coerência, fundamentação pedagógica, viabilidade e alinhamento às diretrizes institucionais.

5.2 ETAPA II – Prova Escrita Objetiva (valor: 4,0 pontos)

5.2.1 A Prova Escrita será realizada no dia 27/03, em local e horário a serem divulgados após a publicação da classificação dos inscritos, prevista para 25/03.

5.2.2 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, assim distribuídas:

- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- 05 (cinco) questões de Matemática;
- 05 (cinco) questões de História do Brasil;
- 05 (cinco) questões de Conhecimentos Pedagógicos.

5.2.3 Cada questão terá o mesmo peso, totalizando até 4,0 (quatro) pontos. O gabarito oficial será divulgado em 01/04.

5.2.4 CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

- a) **PORTUGUÊS:** 1- Interpretação de textos. 2. Figuras de linguagem. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica: conceitos básicos, acentuação tônica, acentuação gráfica, aspectos genéricos das regras de acentuação, as regras básicas, as regras especiais, hiatos, ditongos, formas verbais seguidas de pronomes oblíquos, acentos diferenciais. 5. Morfologia: estrutura e formação de palavras, conceitos básicos, processos de formação de palavras, derivação, tipos de derivação, composição, tipos de composição. 6. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome (tipos, emprego, formas de tratamento, colocação pronominal), verbos (regulares e irregulares, tempos e modos), advérbio, preposição e conjunção. 7. Vozes do verbo. 8. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativos, orações subordinadas e coordenadas. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Flexão nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Ocorrência de crase. 13. Aplicação e funções do "que" e "se". 14. Sinônimos e antônimos. 15. Pontuação.
- b) **MATEMÁTICA:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Geometria: perpendiculares; paralelas; ângulos; quadrados e quadriláteros; polígonos e mosaicos; círculo. Área, volume e forma. Cálculo de áreas e ou de volumes. A reta e os números reais. Equações do primeiro e segundo graus e Gráfico de equações. Inequações do 1º grau. Sistemas do 1º grau e gráficos de sistema.
- c) **HISTÓRIA DO BRASIL:** abrange desde o período colonial até a Nova República, focando em economia, política, sociedade e cultura. Os temas principais incluem o sistema colonial, Independência, Primeiro Reinado, Regências, Segundo Reinado, República Velha, Era Vargas, Ditadura Militar e Redemocratização.
- d) **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICO:** Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação, Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação, Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e Teorias da aprendizagem, Interdisciplinaridade, Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem, Projeto Político Pedagógico, PPA, Planejamento. Avaliação: função, objetivos e modalidades. História dos movimentos pedagógicos no Brasil, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Skinner, Freinet; Filosofia da Educação: ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Filosofia da educação. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2000. História da Educação e da Pedagogia: ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e do Brasil. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação provisória será publicada em 01/04. O candidato poderá interpor recurso no dia 08/04, mediante encaminhamento à Comissão de Seleção, conforme

orientações a serem divulgadas. A análise dos recursos e a publicação da classificação final/ato decisório ocorrerão em 10/04.

7 DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação do processo seletivo será atribuída da seguinte forma: Projeto de Trabalho: até 1,0 ponto; Prova Escrita Objetiva: até 4,0 pontos. A soma das duas etapas totalizará 5,0 (cinco) pontos.

7.2 Para fins de divulgação da nota final, o resultado obtido será calculado conforme a fórmula: (Nota da Prova Objetiva + Nota do Projeto) × 2 = Nota Final. A nota final máxima será de 10 (dez) pontos. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final. O processo seletivo terá validade conforme ano letivo corrente, podendo os candidatos aprovados serem convocados a qualquer tempo dentro do período de vigência, respeitada a ordem de classificação.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior número de acertos na disciplina de Português;
- b) Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- c) Apresentar idade superior;
- d) Apresentar maior tempo de matrícula do concurso;

8 DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR LOCAL DO PERÍODO INTEGRAL DAS UNIDADES ESCOLARES.

8.1 A Comissão para seleção da função de Coordenador Local de Período Integral será formado pelos seguintes membros:

- a) Marcelo Locaselli Bretanha
- b) Antonio Pinho Gomes Junior
- c) Suelen Cristina Pereira Ribeiro Maroneze
- d) Patrícia Voltarel Darós

8.2 Compete à comissão de Seleção para a função de Coordenador Local de Período Integral.

- a) Analisar a documentação dos candidatos inscritos no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- b) Enviar para publicação o resultado preliminar;
- c) Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- d) Organizar e realizar as avaliações com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- e) Emitir e enviar o resultado final para publicação do processo de seleção, após avaliar todos os recursos, e,
- f) Manter as documentações relativas ao processo seletivo devidamente organizadas e arquivadas.

9 DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 Planejar com os oficinairos (facilitadores) os semanários e plano de trabalho, prezando pelo cumprimento do cronograma de temas e conteúdos abordados; acompanhar de perto o desenvolvimento e o aprimoramento de cada oficinairo (facilitador); conduzir reuniões semanais de alinhamento de expectativas e troca de ideias com os oficinairos (facilitadores), tendo como objetivo a resolução de questões do dia a dia e possíveis aprimoramentos nos processos cotidianos; em caso de eventual falta de oficinairos (facilitadores), deverá substituí-los; conduzir reuniões de fechamento bimestral com os oficinairos (facilitadores), fazendo levantamento e apontamentos dos alunos que necessitem de mais atenção e/ou direcionamento diferenciado; fazer a gestão dos problemas que surgirem no âmbito pedagógico e propor soluções; auxiliar os oficinairos em questões como escolha de materiais e estratégias didáticas e materiais extras a serem dados para os alunos; participar das reuniões entre responsáveis pelos alunos e oficinairos, sejam ela de praxe, como no fim do bimestre, ou por alguma ocasião excepcional; entender quais as principais dificuldades dos oficinairos (facilitadores), promovendo ações para saná-las; conduzir com ética as informações pertinentes aos alunos e oficinairos, e em toda a sua rotina de trabalho; observando sempre que respondem hierarquicamente para a da

Coordenação Geral de período integral (PI) da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis-SP.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do diário oficial do município de Cordeirópolis/SP, as publicações referentes a este Processo Seletivo;
- b) A função de Coordenador Local de Período Integral das unidades escolares terá o prazo de vigência durante o ano letivo corrente, com início após a posse do poder executivo;
- c) O Coordenador Local de Período Integral designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição de ensino no período de funcionamento da unidade escolar que lhe cabe como responsável, seja no âmbito público ou privado;
- d) Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Coordenador Local de Período Integral deverá, obrigatoriamente, participar das atividades relacionadas à sua função com horários diferenciados quando necessário e solicitado;
- e) O Coordenador Local de Período Integral poderá ser destituído da função nas seguintes hipóteses:

I. Condenação por sentença criminal transitada em julgado;

II. Aplicação de qualquer das penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar Municipal nº 378/2024 (Estatuto do Processo Administrativo Disciplinar), independentemente da natureza da sanção, desde que devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

III. Verificação de descumprimento dos deveres, obrigações ou violação das proibições estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Lei Complementar Municipal nº 378/2024 e na Lei Municipal nº 2.233/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério);

IV. Constatação de comportamento, conduta ética ou desempenho técnico manifestamente incompatível com as atribuições específicas da função de coordenação local, bem como o desatendimento das diretrizes pedagógicas e administrativas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em todos os casos previstos neste item, a destituição será precedida de procedimento administrativo regular, assegurando-se ao servidor os direitos fundamentais ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

- f) O Coordenador Local de Período Integral deverá participar de programas de capacitação pedagógica e incentivar seus subordinados, quando esta situação se apresentar.

11 Cronograma

23/02 a 23/03	Período de Inscrições e entrega de documentação
25/03	Classificação de inscritos e chamada para a avaliação.
27/03	Prova Escrita
01/04	Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Provisória
08/04	Interposição de Recursos
10/04	Análise dos recursos e classificação final/Ato decisório.

Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Regiani Sobral Castellar Dias

Secretária Municipal de Educação

Lei nº 3.468 de 09 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei dos vereadores Paulo Cesar Moraes de Oliveira e Wilson Natal Caleffi)

Institui no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis a Semana da Educação Financeira no Ensino Fundamental da Rede Pública e dá outras providências.A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, como tema transversal, a “Semana Municipal da Educação Financeira”, a ser realizada anualmente no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino.**Art. 2º** - A semana de que trata esta Lei terá como principais objetivos, direcionados a estudantes da rede pública:

I - fomentar a cultura de planejamento financeiro pessoal e familiar;

II - promover a conscientização sobre o consumo consciente e a importância de evitar o superendividamento;

III - apresentar noções básicas sobre caderneta de poupanças, investimentos em outras plataformas do sistema financeiro, dentre outros assuntos pertinentes;

Art. 3º – A execução das atividades durante a Semana Municipal da Educação Financeira poderá incluir palestras, oficinas, debates, distribuição de material informativo e outras ações pedagógicas, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, se entender necessário.**Art. 4º** - As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.**Art. 5º** - As ações referente a “Semana Municipal da Educação Financeira” não aponta uma data específica, entretanto se faz necessário sua realização no mês de outubro do corrente ano.**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**Lei nº 3.469 de 09 de fevereiro de 2026**

(Projeto de Lei dos vereadores da Legislatura 2025-2028)

Denomina “João Bacochina” a Rua Projetada 01, no bairro Jardim Ricardo Levy, em Cordeirópolis SP, conforme específica.A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.**Art. 1º** - Passa a denominar-se “João Bacochina”, a Rua Projetada 01, no Bairro Jardim Ricardo Levy, em Cordeirópolis SP.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**Lei nº 3.470 de 09 de fevereiro de 2026**

(Projeto de Lei dos vereadores da Legislatura 2025-2028)

Denomina “João Antonio Bianco” a Rua Projetada 03, no bairro Jardim Ricardo Levy, em Cordeirópolis SP, conforme específica.A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.**Art. 1º** - Passa a denominar-se “João Antonio Bianco”, a Rua Projetada 03, no Bairro Jardim Ricardo Levy, em Cordeirópolis SP.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**Decreto nº 7.113 de 03 de fevereiro de 2026****Convalida com efeito retroativo a anteração da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme específica.****Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,**Considerando** – o disposto no Processo Administrativo nº 13989/2025.**Decreta****Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 06.11.2025, a alteração da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que será integrado pelos seguintes representantes:**I – Poder Público**

Ordem	Nome	Membro	Representantes
1	Candido Pereira da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
2	Maria Eduarda Rodrigues	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
3	Roberto Santos Leitão	Titular	Secretaria Estadual de Agricultura (CATI)
4	Luiz Antonio Scottton	Suplente	Secretaria Estadual de Agricultura (CATI)
5	Claudia Cristina Froes	Titular	Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social
6	Evelise Aparecida Galdino	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
7	Bruna Mungai Sartori Trotivan	Titular	Secretaria de Saúde
8	Tamara Cristina Vidoretti	Suplente	Secretaria de Saúde

II – Sociedade Civil

Ordem	Nome	Membro	Representantes
1	Gizelda Quintal Lucke	Titular	Ação Social e Educativa da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis - ACESAC
2	Celia Aparecida Evangelista Avi	Suplente	Ação Social e Educativa da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis - ACESAC
3	Ana Cláudia Araújo	Titular	Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer - ACORAC
4	Ana Maria Pereira Evangelista	Suplente	Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer - ACORAC

5	Tandara Luiza Sather Lugli	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis
6	Maisa Vitto	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis
7	Shirley Aparecida Ventura Vito	Titular	Associação Fonte Água Viva
8	Silvana Aparecida Chiusi	Suplente	Associação Fonte Água Viva
9	Beatriz Domingues da Silva Vitto	Titular	Núcleo Assistencial Alvorada Cristã de Cordeirópolis - Lar dos Velhinhos Santa Inês.
10	Conceição Natalina Carini Brunelli	Suplente	Núcleo Assistencial Alvorada Cristã de Cordeirópolis - Lar dos Velhinhos Santa Inês.
11	Silvana Aparecida O. Tomazela	Titular	Associação de Moradores do Assentamento XX de Novembro
12	Marcio Ismael Ferreira	Suplente	Associação de Moradores do Assentamento XX de Novembro
13	Everaldo Sanguini		Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho - COOPERCASCALHO
14	Maiko Juliano Zorzo	Suplente	Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho - COOPERCASCALHO
15	Delba Jussara Celotti	Titular	Associação de Moradores de Cascalho
16	Stevão Veríssimo	Suplente	Associação de Moradores de Cascalho

§ 1º - O "COMSEA" será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do novo Conselho.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares do COMSEA, assumirão os respectivos suplentes.

Art. 2º - O exercício das funções dos membros do "Conselho", não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - Os membros titulares e os respectivos suplentes do COMSEA exercerão mandato no período de 06.11.2025 a 05.11.2027, admitidas duas reconduções consecutivas, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 06.11.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.807/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.114 de 03 de fevereiro de 2026

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.176, de 20.03.2020; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 020/2026/BV, de 03.02.2026.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2026, alterada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Carolina Vitto Breve	Titular	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE
Claudineia Aparecida Bocato Schimidt	Suplente	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE
Dra. Valdete Denise Koppe	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Dra. Fernanda Gugliotti Intatilo de Azevedo	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Guilherme Santana de Oliveira	Titular	Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis - ACIAC
Luzia Aparecida de Araujo	Suplente	Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis - ACIAC
Luis Fernando Quilici	Titular	ASPACER
Almir Guilherme	Suplente	ASPACER
Jacir Messias da Silva	Titular	Rotary Clube
Erielto Nogueira de Almeida	Suplente	Rotary Clube
Stevão Veríssimo	Titular	Associação de Moradores de Cascalho
Silvana Aparecida da Silva	Suplente	Associação de Moradores de Cascalho
Maria Brambilla Maronesi Cassetário	Titular	Associação de Produtores de Cascalho
Josué Natanael Zanetti Picolini	Suplente	Associação de Produtores de Cascalho
Junior Furtado da Costa	Titular	Associação de Moradores do Jardim Cordeiro
Jose Luiz Bueno Filho	Suplente	Associação de Moradores do Jardim Cordeiro

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Igor Enéias Bolorino	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Roberto Santos Leitão	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Luiz Carlos de Azevedo	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Andresa das Neves Souza	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Cássia de Moraes	Titular	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Marinaldo Luis Philomeno	Suplente	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Adriano Malosso	Titular	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rafael Cocco	Suplente	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Daniilo Bueno Camargo	Titular	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Caroline Ferreira Barbosa	Suplente	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Stephanie Fernandes Rocha	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Emanoela Tamiazi Tomazela	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Debir Naves Gomes	Titular	Centro de Citricultura Sylvio Moreira (IAC)
Fabiana Gonçalves de Alencar	Suplente	Centro de Citricultura Sylvio Moreira (IAC)
Danielo Catigioni Mazon	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Hilton Lang	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 2º - O exercício das funções dos membros do "Conselho", ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - O mandato dos novos Conselheiros é de 2 (dois) anos, (03.02.2026 a 02.02.2028), podendo ser reeleitos, (§ 4º, do art. 4º da Lei 2022, de 27.03.2001, com posteriores alterações), cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 7.005/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.477 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora, lotada no cargo de Diretora de Escola - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação e dispõe sobre a recondução ao seu emprego público de origem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.



**A ATENÇÃO COM A DENGUE
NÃO PODE PARAR!**

MOSQUITO NÃO TIRA FÉRIAS!



COLOQUE AREIA NO
PRATO DAS PLANTAS



EMBALE OBJETOS QUE
ACUMULEM ÁGUA



SEQUE ÁREAS QUE
ACUMULEM ÁGUA



MANTENHA A CAIXA
D'ÁGUA TAMPADA



DIGA NÃO PARA DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, exonerada a servidora Claudia Celotti Jardini, lotada no cargo de Diretora de Escola da EMEF Coronel José Levy – FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, reconduzida a servidora Claudia Celotti Jardini, portadora do RG nº 20.804.960-5, ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 18.02.2026, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.484/2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.478 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora, lotada no cargo de Diretora de Escola - CEI Leonor Fortunato - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação e dispõe sobre a recondução ao seu emprego público de origem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, exonerada a servidora Sirlei Daiane Caneo Genezelli, lotada no cargo de Diretora de Escola - CEI Leonor Fortunato - FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, reconduzida a servidora Sirlei Daiane Caneo Genezelli portadora do RG nº 40.337.984-2, ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 18.02.2026, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.707/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.479 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora, lotada no cargo de Coordenadora Pedagógica - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação; recondução ao seu emprego público de origem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação; e, nomeação no cargo de Diretora - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, exonerada a servidora Priscila Bacoquina da Silva Armando, lotada no cargo de Coordenadora Pedagógica - FG 4 - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, reconduzida a servidora Priscila Bacoquina da Silva Armando, portadora do RG nº 34.321.887, ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 3º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, nomeada a servidora Priscila Bacoquina da Silva Armando, para exercer o cargo de Diretora – FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 175 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 3º desta Portaria

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 18.02.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.480 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Escola - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 18 de fevereiro de 2026, nomeada a servidora Alessandra Gardezani da Silva, para exercer o cargo de Diretora de Escola – FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 175 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 18.02.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.481 de 04 de fevereiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.02.2026, a nomeação de Elisângela da Costa, portadora do R.G nº 45.569.118-6, para exercer o cargo de Assessora Nível II – Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.02.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.482 mde 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP, vinculado a Secretaria de Segurança Pública e Transito da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.444, de 04.09.2025 que institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP); e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1802/2026.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. Cássia de Moraes - Diretora de Divisão Operacional e Administrativa – Secretaria de Segurança Pública e Transito – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Segurança Pública FMSP.

Art. 2º - A Gestora, juntamente com o Sr. Carlos Eduardo Zaros – Chefe da Tesouraria – Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis serão responsáveis pela movimentação financeira do “FMSP”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.484 de 10 de fevereiro de 2026

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Assessor de Gabinete da Prefeita - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2026, a nomeação de Carlos Koolen Zambarda Junior, portador do R.G nº 57.075.932-8, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeita - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete da Prefeita, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2026, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 008/2026

Data: 27 de janeiro de 2026

Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio-x modelo apolo d, marca vmi, instalado no setor de radiologia da rede municipal de saúde, compreendendo as rotinas de inspeção, calibração, verificação técnica, ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem fornecimento de peças, observadas as recomendações do fabricante

Contratada: Serv Imagem Paulistana Assistência Técnica Ltda

Valor: R\$22.584,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 16039/2025

Contrato nº 020/2026

Data: 06 de fevereiro de 2026

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado em limpeza em piscinas, com fornecimento de mão-de-obra, nos polos com piscinas para uso de lazer da população e nas piscinas do Centro de Lazer que fornecem aulas de hidroginástica e aula de natação para adultos e bebês, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis/SP

Contratada: 40.601.391 Thiago da Silva Magalhães Moraes

Valor: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 16527/2025

Termo de Prorrogação de Prazo nº 009/2026 ao Contrato nº 016/2024

Data: 04 de fevereiro de 2026

Licitação: Pregão Presencial nº 022/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado e ponto a ponto de gêneros alimentícios estocáveis

Contratada: W&C Alimentos Ltda

Valor: R\$1.498.871,56 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 20 de fevereiro de 2026

Processo Administrativo nº 1023/2026

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 011/2025

Data: 21 de janeiro de 2026

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em limpeza em piscinas, com fornecimento de mão-de-obra, nos polos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis/SP

Contratada: Gleisiane Camilo Ferreira 44151007830

Rescisão: A partir de 26 de dezembro de 2025

Processo Administrativo nº 15324/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 003/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **20/02/2026 a 24/02/2026, a partir das 13:00 às 17:00h na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Toledo Barros, 115, Centro, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 003/2025**, para manifestar anuência sobre a admissão

e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN LOPES DA SILVA MAGALHÃES	PEB I COM ESPECIALIZAÇÃO EM ED.ESPECIAL	16º LUGAR
TALITA MAIARA ARANTES VICENTINI	PEB I COM ESPECIALIZAÇÃO EM ED.ESPECIAL	17º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 20 de FEVEREIRO de 2026.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de FEVEREIRO de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

LUIZ FERNANDO FERRAZ
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 003/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **20/02/2026 a 24/02/2026, a partir das 13:00 às 17:00h na – Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis, sito à Rua Toledo Barros, nº 115, Centro, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no **Processo Seletivo 003/2025**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
KIRIATCH REGIANE SOUZA COELHO	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	63º LUGAR
MARIA LETICIA BORGES DAS NEVES	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	64º LUGAR

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 20 de FEVEREIRO de 2026.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de FEVEREIRO de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

LUIZ FERNANDO FERRAZ
Secretario Municipal da Administração

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026
Processo Administrativo nº 902/2026

Objeto: “Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Animação e Recreação para Festividades, Shows, Exposições e Outros Eventos Municipais”

Data da Sessão: 10/03/2026

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo Administrativo nº 976/2026

Objeto: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios e espaços públicos no município de Cordeirópolis que são de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos”

Data da Sessão: 17/03/2026

Horário: 09:00 horas

Concorrência Eletrônica nº 03/2026
Processo Administrativo nº 15.818/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim das Amoreiras e Construção de 45 (quarenta e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Cordeirópolis, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)”

Data da Sessão: 24/03/2026

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES** e na plataforma de licitações www.comprasbr.com.br

Sector de Licitações - Secretaria Municipal de Administração

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, por meio da **SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, convida para **Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2025**.

Data da Realização:- 25 de Fevereiro de 2026.

Horário: 14h00 hs

Local:- Câmara Municipal de Cordeirópolis

Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis, SP

RENATO MARCELO MASCARIN
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados, quites com suas obrigações sociais, nos termos das disposições estatutárias da **ACORAC**, convocados para **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia **24/02/2026, às 8:00 horas, na sede da Entidade, sito a Rua Doutor José Antônio Levy, 293 Distrito Industrial e Comercial Flamínio de Freitas Levy**, em primeira convocação e não havendo número legal, meia hora após será realizada a segunda convocação com qualquer número de associados presentes, para fins de eleger a nova Diretoria e os membros do **Conselho Fiscal** para o triênio **19/04/2026 a 18/04/2029**.

Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2026.

Lucia Helena Bassinello
Presidente da ACORAC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

DIONISIO BARBOSA SIM

EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL

KAUAN MARQUES SANCHES

MATEUS RAMOS DA SILVA

PAULO EVANGELISTA LOPES

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



tá nervoso?
**VAI
PESCAR!**

Agora o **Lago União** funciona até
as **22h** nas **sextas-feiras!**

Para você aproveitar tudo
o que tem de bom por aqui!

O horário estendido é até
abril e retorna em **setembro**.

PAGODE

no Jardim Cordeiro



**Domingo, 22 de Fevereiro,
a partir das 18h**



Praça de Esportes do Jardim Cordeiro
(esquina das ruas Ulisses Gardezani
e Zulmiro Garcia da Cunha)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br